

LEI Nº 1.782, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.393

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Tocantinense de Supermercados - ATOS área de terreno urbano.

Regulamentada pelo Decreto nº 3.017, de 26/04/2007, publicado no Diário Oficial nº 2.396.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Tocantinense de Supermercados - ATOS área de terreno urbano com o total de 1.886,50m², em Palmas, constituída do Lote 23 da Quadra ACSU-NO 40, Conjunto1, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, matrícula n. 47.877, com os seguintes limites e confrontações:

“34,30m de frente para a Avenida Teotônio Segurado; 34,30m de fundo para a Rua NS-A; 55,00m do lado direito para o Lote 22; 55,00m do lado esquerdo para a Avenida LO-12.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção, no prazo de 60 meses, da sede da donatária.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado